

PORTARIA Nº 078/15-DF

LUÍS RENATO MARTINS DE ALMEIDA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Herval d Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando:

- 1) Que a Lei Municipal de Herval d'Oeste, nº 1908/2001, em seu artigo 2º, institui como feriado o dia 25 (vinte e cinco) de agosto, em comemoração ao dia do Município;
- 2) Que o Decreto Municipal nº 3.434 de 27 de julho de 2015, transfere o feriado, excepcionalmente para o ano de 2015, para o dia 24 de agosto (segunda-feira);
- 3) O disposto no artigo 2º, da Resolução n. 01/85-GP: *“Nos dias considerados feriados nos municípios sede de comarca, o Juiz Diretor do Foro poderá determinar a suspensão do expediente dos foros judiciais e extrajudiciais, observando no que couber, o disposto nesta Resolução”*;

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente do foro judicial da comarca de Herval d'Oeste, no dia 24 de agosto de 2015.

SUSPENDER o expediente do foro extrajudicial do município de Herval d'Oeste, no dia 24 de agosto de 2015.

As medidas judiciais urgentes serão atendidas em regime de plantão judiciário.

Comunique-se às Serventias Extrajudiciais do município.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Ministério Público, bem como à Subseção da OAB de Herval d'Oeste.

Encaminhe-se cópia ao Conselho Gestor da Intranet por meio do endereço eletrônico cgintranet@tjsc.jus.br.

Encaminhe-se ao endereço eletrônico webmaster@tjsc.jus.br, para publicação no sítio do Tribunal de Justiça.

Afixe-se cópia no átrio do Foro.

Herval d'Oeste, 31 de julho de 2015.


LUÍS RENATO MARTINS DE ALMEIDA
Juiz de Direito e Diretor do Foro

vd



DECRETO Nº 3434 DE 27 DE JULHO DE 2015.

TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL DE 25 DE AGOSTO, DE QUE TRATA A LEI Nº 1908/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e em especial com a Lei nº 2.723/2009, DECRETA:

Art. 1º O Feriado Municipal do dia 25 de agosto, instituído através da Lei nº 1.908/2001 em comemoração ao "Dia do Município", excepcionalmente para o ano de 2015, será comemorado no dia 24 de agosto (Segunda-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de julho de 2015.

NELSON GUINDANI
Prefeito